



LEI Nº 1.062, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o poder executivo alterar o art. 7º da Lei nº 630, de 24 de junho de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, e dá outras Providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o poder executivo alterar o art. 7º da Lei nº 630, de 24 de junho de 2003, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Conselho de Representantes é o órgão de representação da Assembléia Geral e será composto de 20 (vinte) membros, representantes do Município e da sociedade civil, a saber:

*I - Representantes do **Município**:*

- a) - o Prefeito Municipal;*
- b) - 3 (três) Presidentes dos Conselhos Municipais;*
- c) - o Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças;*
- d) - o Secretário Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio Desenvolvimento e Meio Ambiente;*
- e) - o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;*
- f) - o Secretário Municipal de Obras e Viação;*
- g) - o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social; e*
- h) - 1 (um) representante do Poder Legislativo.*

*II - Representantes da **sociedade civil**:*

- a) - 2(dois) representantes das classes produtoras ou empreendedoras, por suas associações ou sindicatos, urbanos ou rurais;*
- b) - 2(dois) representantes das classes trabalhadoras, por suas associações ou sindicatos, urbanos ou rurais;*
- c) - 4(quatro) representantes de entidades da sociedade civil, formalmente organizadas, com sede no Município e devidamente habilitadas para o fim de representar suas entidades no âmbito do COMUDE;*
- d) - 2(dois) representantes de comunidades religiosas com sede no município.*

§ 1º. As entidades governamentais e as representações não governamentais indicarão o titular e seu suplente.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

04 de abril de 07





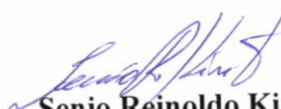
§ 2º. *A nominata referida nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II, deste artigo, obedecerá critério paritário, respeitando-se o equilíbrio na composição das vagas.*

§ 3º. *Os membros do Conselho de Representantes terão mandato de 2(dois) anos, permitida a reeleição.*

§ 4º. *O desempenho da função de membro do COMUDE será gratuito e considerado como prestação de relevantes serviços ao Município."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 04 de abril de 2007.


Senio Reinaldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net